

RESOLUÇÃO DE Nº 31 de 11 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a divulgação da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados a concorrer ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Serra do Ramalho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 540 de 30 de março de 2023 e Resolução n. 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público a relação definitiva e oficial dos postulantes aptos e habilitados a concorrerem ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Serra do Ramalho.

Item	Nome do Candidato	Número do Candidato
01	Claudemir de Souza Silva	01
02	Thaís Ruthe Alves Bomfim	02
03	Diennf Cardoso de Brito	03
04	Célia Batista Lima	04
05	Wendel Cardoso Pereira	05
06	Gilson Pereira Alves	06
07	Kelly de Souza Braga Amorim	08
08	Irani Cândida de Souza	09
09	Deusdete Ferreira dos Santos	10
10	Rosana Francisca Morana do Carmo	12
11	Hilton Fernandes do Nascimento	13
12	Alisson Santos de Abreu	17
13	Tanileide de Almeida Pereira de Oliveira	18
14	Jeane Jesus Batista	19
15	Daiana Batista dos Santos	20
16	Aldevan dos Santos Assunção	21
17	Antônio Nogueira Magalhães	23
18	Izanir Pereira do Amaral	25
19	Elizabete Maciel Alves	26
20	Allan de Lima Martins	28

21	Lucicleide Lima dos Santos Costa	31
22	Roselir da Silva Dourado	32

Art. 2º. A propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, obedecendo o regramento da **RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 30 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**, que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia deste documento ao Ministério Público.

Serra do Ramalho/BA, 11 de agosto de 2023.



Josiel Rodrigues Filgueira
Josiel Rodrigues Filgueira
Presidente do CMDCA.
Serra do Ramalho/BA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE